



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Ofício-Circular nº 02/2019/CAFFE

Curitiba, 14 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Assunto: **Decreto Judiciário nº 626/2018; procedimento para destinação dos recursos oriundos de depósitos judiciais de processos findos não levantados e de saldos remanescentes de contas correntes pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

Senhor Magistrado:

Informo a Vossa Excelência da possibilidade de encaminhamento de saldo em conta de depósito judicial de processos findos e saldos remanescentes em contas correntes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para conta de receita extraorçamentária.

O Decreto Judiciário nº 626/2018, art. 5º, dispõe sobre o procedimento prévio para localização do credor:

Art. 5º. Esgotadas e infrutíferas as diligências mencionadas no artigo anterior, o Juiz mandará publicar edital fixando prazo para que o beneficiário reclame o numerário, observando, no que couber, os comandos do art. 257 do Código de Processo Civil.

§1º. O edital conterá, se forem conhecidos, a qualificação das partes, número do processo, tipo da ação, valor depositado e número da conta judicial;

§2º. Transcorrido o prazo do edital, o Juiz determinará ao Escrivão/Chefe de Secretaria que:

I - elabore alvará contendo todos os dados referentes à conta, ao processo, às partes e ao valor depositado;



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

II - elabore guia de recolhimento contendo todos os dados mencionados no inciso anterior, inclusive com código de receita específica indicada pelo FUNJUS; e

III - encaminhe-os à instituição financeira oficial, a qual deverá providenciar o depósito na conta do FUNJUS mediante o boleto bancário que acompanha a ordem judicial.

§3º. No caso de inexistência dos dados indicados no § 1º, o Juiz cuidará para que o depósito judicial seja identificado com os dados disponíveis, a fim de permitir eventual rastreamento de sua origem, tais como:

- a) Comarca e vara ou secretaria vinculadas;
- b) número da agência bancária;
- c) o número da conta corrente;
- d) a data e o motivo da abertura da conta.

§4º. Os incisos do §2º deste artigo serão detalhados por Ofício-Circular do Departamento Econômico e Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto.

§5º. Não haverá publicação do edital referido no caput caso o valor depositado seja inferior aos custos de sua publicação.

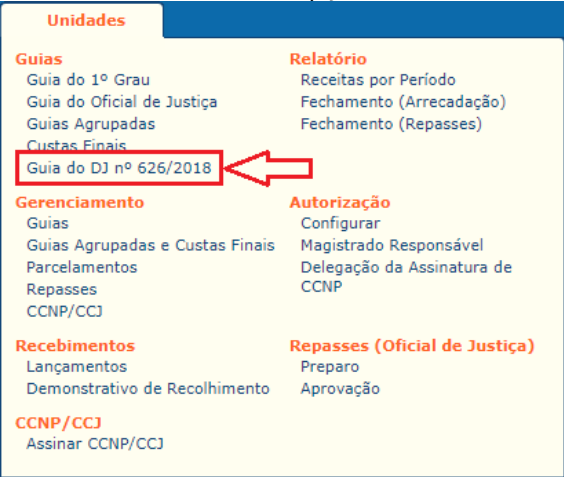
Ademais, com o objetivo de melhor detalhar os incisos do §2º acima grifado, indica-se a necessidade de que se proceda à transferência, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação da guia confeccionada no Sistema Uniformizado, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitada.

Para elaboração da guia, será necessário:

Detalhamento para geração da Guia do DJ nº 626/2018	
Passo 1	Acessar o <i>Sistema Uniformizado</i> por meio do endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/fundos/ ou da <i>intranet</i>
Passo 2	Realizar <i>login</i> no sistema



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Detalhamento para geração da Guia do DJ nº 626/2018	
Passo 3	No menu "Unidades", clicar sobre opção "Guia do DJ nº 626/2018" 
Passo 4	Na tela de geração, devem ser informados os dados solicitados, referentes aos autos e ao próprio depósito judicial 
Passo 5	Ao clicar em avançar, será exibido o espelho da guia na tela seguinte.
Passo 6	Ao clicar em "gerar boleto", será emitida a guia do DJ nº 626/2018. É possível enviar a guia por e-mail, imprimi-la ou salvá-la como arquivo.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas junto à Divisão de Atendimento aos Usuários, por intermédio dos telefones (41) 3228-5903/5902 e do endereço eletrônico funjus@tjpr.jus.br.

Respeitosamente,

EVERTON CLAUDIO DECHATNEK
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais
(assinado digitalmente)